## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO -Proc.CEE n° 3895/75

INTERESSADA: ELENIR REGINA DELLA NINA

ASSUNTO: Reconhecimento de equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE N° 3067/75; CSG; Aprov. em 01/10/75; Comunicado ao Pleno em 5/11/75

## I - RELATÓRIO

- HISTÓRICO: Elenir Regina Della Nina, filha de Ercio José Delia Nina e de Ermelinda B. Della Nina, nascida aos 06 de março de 1958, em São Paulo, domiciliada e residente em Itu, na Rua Santa Rita, 451, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau.
- 1.1. Apresenta a seguinte vida escolar:
  - a) após a conclusão do primeiro grau, fez duas séries do curso de
    2° grau no I.E.E. "Regente Feijó", em Itu;
  - a seguir, freqüentou durante o primeiro semestre de 1975 a Shawano High School, Shawano, Wisconsin, Estados Unidos da América.
- 2. <u>APRECIAÇÃO</u>: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal  $n^{\circ}$  4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.
  - O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

## II - CONCLUSÃO

- 3. À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por Elenir Regina Della Nina, ao nível do primeiro semestre da terceira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, devendo submeter-se a processo de adaptação em disciplinas a critério da esola de sua matrícula. A escola considerará, para fins de freqüência e notas, apenas o segundo semestre de 1975.
- 3.1. Para efeito de obtenção de título em habilitação profissional, se for o caso, deve cumprir todas as exigências correspondentes, em particular a de carga horária na parte de formação especial.

São Paulo, 01 de outubro de 1975 a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

PROCESSO CEE N° 3895/75 PARECER CEE N° 3067/75; Fls.2

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 01 de outubro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente no exercício da Presidência